



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano IX - Edição nº 00645 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55D091F4585F60EEC067DCA9B6909E7A

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180D/2018
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2018

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180D/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. JOAQUIM ALVES PEREIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: JOAQUIM ALVES PEREIRA, portador(a) do CPF:180.703.965-04, e do RG:01.723.842-06, SSP/BA, com endereço no(a) Rua Tiradentes nº 171 Central – Bahia.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 180D/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no Art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES PEREIRA
CPF:180.703.965-04
RG:01.723.842-06, SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E O SR. FABIOLA CARDOSO LOPES LEAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADO: FABIOLA CARDOSO LOPES LEAL, CNPJ Nº 03.013.399/0001-33, sediada na Rua Rio Taquari, 53, Recanto das Árvores, Irecê/BA, neste ato representado pelo Sr. **Faustiniano Jonas Cardoso Lopes**, RG nº 03.391.232-73 SSP/BA, CPF nº 317.511.305-25.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 105/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 30.12.2018 a 31.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária de Educação Municipal e da contratante, e encontra amparo legal no Art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, visto que está condicionado ao ano letivo de 2018, contudo sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

FABIOLA CARDOSO LOPES LEAL
CNPJ Nº 03.013.399/0001-33
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____